LEI MUNICIPAL Nº1.681/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de Auxílio Financeiro à estudantes do Município e dá outras providências"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, durante o ano letivo de 2020, auxílio financeiro no valor de R$ 100,00 (CEM REAIS) mensais, aos estudantes de cursos superiores e técnicos, residentes e domiciliados neste município, devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino da região.

Parágrafo Único: Todo benefício concedido terá incidência somente sobre as mensalidades dos meses de **março a dezembro de 2020**, vez que as mensalidades dos meses de janeiro e fevereiro serão integrais.

Artigo 2.º) – Para a obtenção do benefício de que trata o artigo anterior deverá o interessado requerer o auxílio, por escrito, juntando comprovante de matrícula e de residência, título de eleitor, além dos documentos pessoais.

Parágrafo único - O requerimento acompanhado dos documentos deverá ser protocolado junto a Prefeitura sendo dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3.º - A concessão do auxílio fica condicionada a existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Parágrafo único – Mesmo após a concessão poderá o município vir a suspende-la na hipótese de insuficiência de recursos financeiros.

Artigo 4.º)- Somente terá direito ao auxílio o estudante que não possua curso superior.

Artigo 5.º)- Para recebimento ao auxílio financeiro mensal, os estudantes, deverá apresentar junto a Tesouraria ou setor encarregado dos pagamentos copia da mensalidade devidamente quitada ate o dia 15 de cada mês.

Artigo 6.º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7.º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº1.682/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para o Executivo efetuar os pagamentos de Auxílios e Subvenções que constem no Orçamento do Exercício de 2020"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos de "AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES" que constem do Orçamento Programa do Exercício de 2020.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Santana da Ponte Pensa - SP, 19 de fevereiro de 2020.

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Celia Chiareti Ortega
Assistente Técnico Administrativo